



SUMÁRIO

Nota do Diretor Executivo	3
Preâmbulo	4
Definição de conduta ilegal	6
Regras de conduta a seguir I - Parceiros comerciais	8 9
II - Presentes e convites	13
III - Investimentos sociais	16
IV - Pagamentos de facilitação	17
V - Conflitos de interesses	18
VI - Ações de defesa do interesse da organização	
Representantes de grupos de interesses	19
VII - Financiamento de partidos políticos	19
Relato de conduta	20
Ações disciplinares	22

Nota do Diretor Executivo



> Philippe Guillemot Diretor Executivo

A Vallourec, líder no fornecimento de soluções tubulares de ponta que atende principalmente mercados dos setores de petróleo e gás, bem como outras aplicações industriais, está comprometida com o combate à corrupção, inclusive o tráfico de influência, além de ter se comprometido a aderir ao Pacto Global das Nações Unidas em 2010.

Atuamos em um ambiente cada vez mais exigente e devemos cumprir as crescentes expectativas dos nossos clientes, parceiros, colaboradores e acionistas. Portanto, nossos valores de integridade e transparência, exigência e profissionalismo, respeito pelas pessoas, compromisso comum, performance e responsividade orientam as atividades que conduzimos diariamente no mundo todo.

Este Código de Ética Anticorrupção representa a ética da Vallourec e se aplica a todos os seus colaboradores e parceiros, além de ser uma ferramenta essencial para a gestão diária dos nossos negócios. Ele apresenta situações que cada um de nós pode encontrar e recomenda medidas para lidar com elas. Todos nós temos a obrigação de implementar esses valores e defender seu cumprimento.

É por isso que o Conselho de Administração, presidido por mim, e o Comitê Executivo gostaríamos de reafirmar nossa política de tolerância zero em relação à corrupção e quaisquer outras práticas antiéticas, contando com cada um de vocês para defender os valores do nosso Grupo, que são a base do nosso crescimento contínuo.

Philippe Guillemot

Preâmbulo

Por que precisamos deste Código de Conduta Anticorrupção?

Além do Código de Ética e dos procedimentos internos existentes, e em conformidade com as regulamentações atuais, a Vallourec adotou este Código de Conduta Anticorrupção (doravante denominado "Código") para:

- fortalecer o compromisso da Vallourec de combater a corrupção, inclusive o tráfico de influência:
- identificar e descrever comportamentos que possam caracterizar atos de corrupção ou tráfico de influência, por meio de exemplos práticos claros e concretos; e
- descrever as medidas a serem tomadas ao confrontar fatos ou situações que possam ser considerados corrupção ou tráfico de influência, com a finalidade de evitar qualquer envolvimento direto ou indireto em uma prática ilegal.

Escopo de aplicação

Este Código é destinado a todos os empregados da Vallourec e se aplica a todas as empresas cujo capital e/ou direito de voto sejam detidos de maneira majoritária, direta ou indiretamente, pela Vallourec S.A (todas essas empresas serão doravante denominadas "Vallourec").

O termo "empregado" se refere a todas as pessoas físicas que trabalham para uma das empresas da Vallourec, inclusive diretores corporativos, empregados temporários, aprendizes e estagiários.

Em suas relações com fornecedores, subcontratados, agentes, distribuidores e parceiros, a Vallourec transmite os valores e princípios estabelecidos no Código de Ética e nas regras deste Código.

O Código de Ética e este Código estão disponíveis no site da Vallourec (www.vallourec.com) e na intranet MY VALLOUREC.

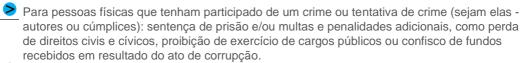
Prevenir a corrupção é responsabilidade de todos!



A corrupção é ilegal em todos os países do mundo. Ela representa riscos significativos para a Vallourec e seus empregados.

Corrupção e tráfico de influência são atos ilegais e graves que podem resultar em sanções à Vallourec e aos empregados envolvidos, os quais poderão ser responsabilizados em nível pessoal, criminal e civil.

Tais sanções podem assumir diversas formas, dependendo da legislação aplicável em diferentes países, e podem incluir:



Para pessoas jurídicas que tenham participado de um crime ou tentativa de crime: multas e penalidades adicionais, como exclusão do acesso a licitações públicas / participação de contratações públicas, revogação de autorizações ou licenças ou reembolso de ganhos indevidos.

Outras repercussões que podem ser extremamente onerosas para a Vallourec incluem:

- > repercussões contratuais ou comerciais, como a suspensão ou rescisão de contratos por clientes da Vallourec, ou exclusão de convites de oferta e/ou licitações por empresas públicas; e
- efeitos negativos na reputação da Vallourec, que podem resultar em um declínio na cotação das ações da empresa e impactos financeiros significativos.

Portanto, a Vallourec espera que todos os empregados estejam cientes e cumpram estritamente os princípios estabelecidos no Código de Ética e as regras deste Código, bem como os procedimentos internos.

Como parte do seu Programa Global de Compliance, a Vallourec organiza treinamentos sobre combate à corrupção, bem como um módulo de e-learning. Esses treinamentos são obrigatórios para os empregados pertinentes.

Todos os fornecedores, subcontratados, agentes, distribuidores e parceiros também devem aderir aos valores e princípios delineados no Código de Ética da Vallourec e às regras estabelecidas neste Código.

Definição de conduta ilegal

Corrupção

Em termos gerais, corrupção é quando uma pessoa (A) paga ou oferece presentes ou benefícios para uma pessoa (B) tomar uma decisão em seu âmbito profissional que seja favorável à pessoa A.

A corrupção pode assumir uma variedade extremamente ampla de formas:

- > pagamento monetário (suborno);
- > presentes (artigos de luxo, artigos de valor, como joias ou eletrônicos, etc.);
- > pagamento de custos hospitalares ou mensalidades escolares;
- convites (viagens de lazer não associadas a negócios, convites regulares a familiares, refeições caras, etc.);
- > promessa de emprego ou estágio;
- > oferecimento de benefícios em espécie; e
- > patrocínio que oculte uma vantagem indevida.

Basta uma promessa. O pagamento, presente ou benefício não precisa ocorrer para existir corrupção. O pagamento, presente ou benefício pode ser oferecido ou recebido diretamente ou por meio de um intermediário.

A decisão pode ser uma ação, mas pode igualmente ser uma omissão ou um atraso no cumprimento dos deveres de B.

A e B podem ser pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

Corrupção ativa

No exemplo acima, ocorre **corrupção ativa** quando A toma a iniciativa de subornar B. A pessoa que iniciou o ato de corrupção é o **subornador (A).**

Corrupção passiva

Corrupção passiva ocorre quando B toma a iniciativa e pede um suborno ou benefício a A. A pessoa que iniciou o ato de corrupção, neste caso, é o **subornado (B)**.

Tráfico de influência

O tráfi co de influência é uma forma de corrupção que envolve três partes:

o subornador (A);



o subornado (B); e



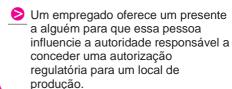
um terceiro (C), que trabalha para o setor público ou privado.

O tráfico de influência ocorre quando A paga ou oferece um presente ou benefício a B para obter um favor de C. A acredita que, se B interceder junto a C, B será capaz de fazer com que C tome uma decisão benéfica para os interesses de A.

EXEMPLOS DE CONDUTA PROIBIDA



A troco de pagamento, uma pessoa disponibiliza uma rede de influência e informações de contato a uma empresa com vista a ajudá-la a obter um contrato ao interceder iunto a diversas autoridades adjudicantes.



Neste caso, o subornado (B) usa a sua influência sem se envolver em quaisquer ações relacionadas com sua função ou cargo.

Enquadramento jurídico

Leis em diversos países (Estados Unidos, Reino Unido, Brasil, França, China, Arábia Saudita, etc.) proíbem a corrupção e determinam as penalidades aplicáveis a esse crime. As autoridades locais de cada país são responsáveis por impor essas leis.

Essas leis frequentemente têm escopo extraterritorial, o que significa que as autoridades de um país podem impor penalidades por atos de corrupção cometidos em outro país por pessoas físicas ou empresas.

Essas leis geralmente proíbem a corrupção ativa e passiva por entidades públicas e privadas durante o desempenho de seus deveres.



IMPORTANTE

Qualquer ato de corrupção, inclusive tráfico de influência, cometido na França ou no estrangeiro, é estritamente proibido pelas leis anticorrupção de diversos países, aplicáveis à Vallourec e aos seus empregados.



IMPORTANTE

As leis relacionadas ao combate da corrupção estão se tornando cada vez mais complexas. Caso tenham dúvidas sobre a aplicação de uma regulamentação em uma determinada situação, os empregados do Grupo devem, obrigatoriamente, entrar em contato com o Diretor de Compliance do Grupo ou o Departamento Jurídico do Grupo.

Regras de conduta a seguir

Este Código não oferece uma lista completa de comportamentos autorizados ou proibidos, devido à pluralidade de situações e cenários que podem surgir.

Todos os empregados devem demonstrar bom juízo de valor e senso comum.

Assim, este Código estabelece as regras de conduta fundamentais que devem governar suas decisões e ações e oferece exemplos práticos.

A Vallourec também emitiu políticas e procedimentos internos, particularmente com relação a representantes de vendas, presentes e convites, patrocínios e investimentos sociais, disponíveis na intranet MY VALLOUREC.

I - PARCEIROS COMERCIAIS

Os parceiros comerciais são fornecedores, subcontratados, distribuidores e representantes comerciais com quem a Vallourec mantém uma relação direta.

A contratação de um parceiro comercial precisa ser justificada. Os serviços devem ser realizados de acordo com a lei e refletir uma necessidade legítima da Vallourec.

Atividades ilegais cometidas por um parceiro comercial podem prejudicar a imagem da Vallourec e até resultar em ações judiciais. Os empregados da Vallourec também podem ser pessoalmente sujeitos a acusação, caso estejam envolvidos em uma prática ilegal.

É por essas razões que a Vallourec estabeleceu as regras específicas apresentadas abaixo:



REGRAS A SEGUIR

- Os empregados da Vallourec devem selecionar parceiros comerciais com base em seus méritos e critérios objetivos, em conformidade com os procedimentos internos.
- Os parceiros comerciais da Vallourec devem estar familiarizados com este Código e com o Código de Ética da empresa e devem cumprir os princípios e as regras de conduta estabelecidos nesses documentos.
- A contratação de parceiros comerciais deve ser sujeita a uma verificação de antecedentes compreensiva realizada pelos empregados da Vallourec. As verificações devem ser adequadas e proporcionais à situação particular de cada parceiro comercial, à natureza do serviço e ao local da prestação do serviço. Essas verificações dizem respeito à integridade do parceiro, da necessidade de contratação e à adequação do pagamento pretendido.

Caso tenha alguma dúvida sobre essas verificações preliminares, entre em contato com o Diretor de Compliance do Grupo ou o gestor jurídico da sua região.

Fornecedores e subcontratados

Os fornecedores e subcontratados da Vallourec são selecionados com base em critérios predefinidos e são sujeitos a verificações preliminares baseadas no risco do fornecedor, inclusive o risco de corrupção. A seleção e a avaliação de fornecedores estão sujeitas a procedimentos internos disponíveis na intranet MY VALLOUREC.

A contratação de prestadores de serviços é legal. Os prestadores de serviços são considerados fornecedores e são, portanto, sujeitos ao mesmo processo de seleção.



IMPORTANTE

A Vallourec pode ser responsabilizada por atos de corrupção cometidos por um de seus prestadores de serviços, mesmo na ausência de envolvimento direto ou ação da Vallourec. Aos olhos da lei, não ter realizado verificação de antecedentes adequada ou proporcional para garantir que um prestador de serviços não seja corrupto pode constituir conduta inadequada.



REGRAS A SEGUIR

Em todos os casos, os empregados da Vallourec devem enviar o Código de Ética e este Código ao fornecedor ou subcontratado, para que estes possam cumprir os valores e princípios estabelecidos no contrato e no Código.

Os empregados da Vallourec também devem formalizar o relacionamento comercial por meio de um contrato bem definido, que contenha:

- uma definição clara dos serviços esperados, com prestação de contas (preparação de um relatório antes do pagamento de qualquer valor);
- remuneração coerente e razoável;
- um pagamento feito à conta comercial do prestador de serviço, quando for uma pessoa jurídica;
- uma descrição das condições de pagamento;
- um compromisso formal de cumprir os valores e princípios estabelecidos no Código de Ética e neste Código;
- uma cláusula de rescisão em caso de não conformidade com as regras éticas da Vallourec;
- o direito de realizar auditorias dos serviços prestados; e
- uma duração definida.

Representantes de vendas

A contratação de representantes de vendas pode ser necessária como parte das atividades comerciais da Vallourec. Por exemplo, quando as habilidades ou os recursos necessários não existem em um determinado país ou mercado ou quando a legislação local expressamente exige algum.

A contratação de um representante de vendas, o monitoramento de suas atividades e o pagamento de suas comissões estão sujeitos a um procedimento interno específico, disponível na intranet MY VALLOUREC. A finalidade desse procedimento é prevenir e limitar o risco de atividades ilegais que possam ser cometidas pelos representantes de vendas da Vallourec.



IMPORTANTE

A maioria dos casos de corrupção envolve pagamentos feitos por intermediários. Portanto, é necessária vigilância específica nesses casos.



REGRAS A SEGUIR

AO NEGOCIAR UM CONTRATO:

Em todos os casos, os gerentes de vendas da Vallourec devem cumprir o procedimento relacionado à contratação de representantes de vendas e garantir que:

- seja necessário contratar um representante de vendas no país em questão, com aprovação dos superiores hierárquicos, em conformidade com os regulamentos internos;
- tenham sido realizadas verificações de antecedentes e verificações preliminares antes da assinatura do contrato;
- o contrato tenha sido assinado com o representante, em conformidade com o modelo de contrato de representantes da Vallourec, constituído por um contrato formal de cumprimento dos valores e princípios do Código de Ética e do Código de Conduta Anticorrupção (anexados ao contrato):
- os objetivos de crescimento e marketing do representante estejam bem definidos no contrato;
- o valor da comissão esteja claramente declarado no contrato e seja proporcional e coerente com os regulamentos internos da Vallourec; e
- > a conta bancária do representante esteja declarada no contrato;
- a comissão paga corresponda ao valor declarado no contrato.



REGRAS A SEGUIR

APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO:

Os gerentes de vendas devem garantir que:

- o representante entregue um relatório regular por escrito de suas atividades usando o modelo anexado ao contrato de representantes padrão da Vallourec;
- a comissão paga corresponda ao valor declarado no contrato;
- a comissão esteja relacionada a um serviço legítimo prestado pelo representante (marketing, reunião com clientes, apresentação de produto, etc.) que possa ser demonstrado com evidência material; e
- a comissão seja paga pela pessoa jurídica da Vallourec que assinou o contrato.



IMPORTANTE

Os empregados da Vallourec que interagem com representantes têm a responsabilidade de permanecer atentos à conduta do representante.

O empregado não fica isento de suas obrigações de verificação regulares de antecedentes dos representantes após a formalização do contrato.

II - PRESENTES E CONVITES

Oferecer presentes e convites a parceiros comerciais para demonstrar seu apreço pode ser uma prática legítima, desde que eles sejam oferecidos ocasionalmente e tenham um valor razoável e proporcional.

Entretanto, essas práticas podem constituir corrupção ativa ou passiva se a meta for obter vantagem indevida ou influenciar uma decisão.

Definições

Presente comercial:

qualquer benefício, monetário ou de outro tipo, independentemente do que for: a oferta de um objeto físico (itens promocionais com o logotipo da Vallourec, relógios, canetas, livros, lenços, etc.) ou cobrir o custo de uma despesa em nome do beneficiário (custos de viagem ou alojamento, relatórios de despesas, etc.).

Convite:

qualquer exercício de relações públicas ou evento social não comercial (recepção, oferta ou recebimento de refeição, eventos culturais e esportivos, etc.).



REGRAS A SEGUIR

QUALQUER PRESENTE OFERECIDO OU RECEBIDO DEVE:

- cumprir as leis aplicáveis;
- ser profissionalmente justificável e estar dentro do escopo dos relacionamentos comerciais padrão;
- ter um valor razoável e proporcional;
- não ocorrer frequentemente; e
- receber autorização do gestor e do Diretor de Compliance do Grupo, conforme o procedimento interno de presentes e convites, e ser reportado nos registros internos da Vallourec quando o valor do presente ou do convite ultrapassar um determinado valor ou quando um funcionário público estiver envolvido.

Consulte o procedimento interno POLEGVLR-08: POLLEGVLR-08 - GIFTS & HOSPITALITY

Código de Conduta Anticorrupção – 2022 | 13



REGRAS A SEGUIR

UM PRESENTE OU CONVITE NÃO DEVE:

- ser solicitado por empregados da Vallourec ou por um parceiro comercial:
- ser oferecido ou recebido com a meta de obter vantagem indevida ou influenciar uma decisão:
- ser oferecido a, ou recebido de, parceiros comerciais durante as negociações de um contrato;
- assumir a forma de prestação de serviços (trabalho) ou dinheiro (quantias de dinheiro ou equivalente);
- ter origem em fundos privados; ou
- ser oferecido a pessoas com quem a empresa não tem um relacionamento comercial (cônjuges, familiares próximos, filhos, etc.) sem a permissão prévia do Diretor de Compliance do Grupo.



IMPORTANTE

Em todos os casos, os convites devem ser autorizados formalmente em conformidade com as regras do procedimento interno e registrados no livro de registros interno de presentes e convites.

Diversos exemplos de presentes autorizados ou proibidos estão descritos no procedimento interno de presentes e convites.

EXEMPLOS PRÁTICOS

O QUE DEVO FAZER SE ALGUÉM ME OFERECER UM PRESENTE COM VALOR SIGNIFICATIVO? Recuse educadamente sempre que possível, destacando o compromisso da Vallourec com um comportamento ético. Se for difícil recusar a oferta sem ofender o parceiro, informe imediatamente o seu gestor e o Diretor de Compliance do Grupo. O presente pode ser compartilhado com outros empregados ou doado para uma instituição beneficente.

POSSO ACEITAR UM CONVITE PARA UM EVENTO CULTURAL OU ESPORTIVO?

É possível aceitar um convite desses, nas seguintes condições:

- a finalidade do convite não seja influenciar uma decisão;
- o convite não seja recebido durante as negociações de um contrato;
- paño existem extravagâncias vinculadas ao convite: jantar em um restaurante requintado, viagem, presentes de luxo, etc.;
- o convite não seja destinado também a um parceiro ou à família (salvo se especificamente autorizado pelo Diretor de Compliance do Grupo); e
- a pessoa fazendo o convite estiver presente no evento.

ESTOU ORGANIZANDO UMA VISITA À FÁBRICA OU UM WORKSHOP TÉCNICO COM UM CLIENTE. QUAIS CONDIÇÕES DEVO CUMPRIR?

- Saranta que a visita à fábrica ou o workshop técnico não seja um pretexto para uma viagem de lazer paga pela Vallourec.
- Prepare um programa detalhado dos dias da visita ou do workshop.
- Verifique se os participantes convidados têm cargos pertinentes à finalidade da visita.
- Não pague o transporte ou a acomodação dos convidados, que por princípio é responsabilidade deles, sem autorização específica do Diretor de Compliance do Grupo. As refeições podem ser pagas pela Vallourec, desde que tenham um valor razoável.
- Registre o custo total da visita à fábrica ou do workshop no livro de registros interno de presentes e convites e certifique-se de obter autorização do seu gestor e do Diretor de Compliance do Grupo quando as condições estabelecidas no procedimento interno forem atendidas.

POSSO CONVIDAR UM CLIENTE PARA ALMOÇAR OU JANTAR?

Sim, convites desse tipo são aceitáveis, nas seguintes condições:

- a finalidade do convite não seja influenciar uma decisão;
- o convite não seja recebido durante as negociações de um contrato;
- entretanto, durante negociações contratuais com reuniões longas que duram um dia inteiro, o cliente pode ser convidado para almoçar no refeitório da empresa ou, em regime excepcional, em um restaurante próximo com preços razoáveis; e
- se contratos não estiverem sendo negociados, esse convite para almoçar ou jantar é autorizado, desde que não aconteça regularmente, o preço seja razoável e não existam extravagâncias vinculadas ao convite, por exemplo, viagem ou presentes de luxo, etc. O convite não pode incluir cônjuges ou familiares (salvo se especificamente aprovado pelo Diretor de Compliance do Grupo).

III - INVESTIMENTOS SOCIAIS

Os investimentos sociais da Vallourec têm como objetivo apoiar o desenvolvimento de comunidades locais e podem assumir diversas formas, como doações, patrocínios ou voluntariado de empregados.



REGRAS A SEGUIR

OS INVESTIMENTOS SOCIAIS DEVEM:

- respeitar as leis e regulamentações aplicáveis e estar em conformidade com os sistemas tributários locais:
- respeitar a política interna de investimentos sociais, disponível na intranet MY VALLOUREC:
- apoiar organizações devidamente estabelecidas com objetivos de interesse geral;
- apoiar organizações localizadas em áreas nas quais a Vallourec tem operações industriais ou comerciais: e
- estar sempre sujeitos a um contrato especificando a natureza e o valor do apoio da Vallourec e como a contribuição monetária será usada pelo destinatário.



REGRAS A SEGUIR

OS INVESTIMENTOS SOCIAIS NÃO DEVEM:

- influenciar uma decisão ou legislação; ou
- > ser realizados para beneficiar pessoas físicas, direta ou indiretamente.



IMPORTANTE

Os investimentos sociais devem refletir áreas estratégicas de foco, conforme definido na política interna da Vallourec sobre investimentos sociais, ou seja, apoio à educação, proteção ambiental e voluntariado de empregados.

Exemplos estão disponíveis no guia de comunicação sobre investimentos sociais, que complementa a política interna.



IMPORTANTE

Doações ou patrocínios não relacionados com investimentos sociais, como doações a entidades profissionais (câmaras de comércio) ou patrocínios relacionados com comunicação institucional (parcerias com instituições de ensino superior) devem ser autorizados pelo Diretor de Compliance do Grupo de acordo com o procedimento interno comercial e de patrocínio.

IV - PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

"Pagamentos de facilitação" são pagamentos feitos a representantes governamentais (funcionários públicos) com a fi nalidade de acelerar ou garantir a realização de um ato administrativo. São geralmente pequenas quantias.

Os casos mais comuns de possível solicitação de pagamentos de facilitação envolvem:

- obtenção de um visto, autorização ou licenca;
- obtenção de proteção policial;
- registro de um veículo;
- instalação de uma linha telefônica;
- acesso a um porto; e
- descarga de mercadorias, etc.

Na maioria dos países, os pagamentos de facilitação são considerados atos de corrupção.

! IMPORTANTE

Os pagamentos de facilitação são proibidos pela Vallourec. É permitida uma única excepção à regra: quando um pagamento de facilitação for absolutamente necessário para proteger a vida, a saúde ou a segurança de um empregado da Vallourec. Se for esse o caso, o empregado deve informar o Diretor de Compliance do Grupo assim que possível.

RECOMENDAÇÕES

- Planeje com antecedência, não espere até o último minuto.
- > Tenha todos os documentos que possam ser exigidos ao abrigo da lei local.
- Quando solicitar documentos a um prestador de serviços externo, garanta que as regras contidas neste Código com relação aos prestadores de serviços sejam seguidas.
- S Caso alguém solicite um pagamento de facilitação:
 - Você deve recusar: mencione as regras de ética da Vallourec e o fato de que o pedido é ilegal, o que é verdade na maioria dos países.
 - Se a pessoa persistir: solicite que o pedido seja feito formalmente (por escrito e declarando o nome e o cargo da pessoa que solicitou o pagamento).
- Notifique o cliente se o pedido ilegal for relacionado a um projeto específico e se puder interferir no progresso do projeto.



Em todos os casos, informe o Diretor de Compliance do Grupo.

V - CONFLITOS DE INTERESSES

Um conflito de interesses surge quando há a possibilidade de os interesses pessoais de um empregado, ou de pessoas físicas ou jurídicas com as quais o empregado possa estar associado, entrarem em conflito com os interesses da Vallourec.

Um conflito de interesses não é por si só ilegal, mas pode ocultar um ato de corrupção quando os interesses pessoais de um empregado tiverem um efeito negativo no trabalho que presta à Vallourec.

Todos os empregados devem sempre atuar no melhor interesse da Vallourec, com exclusão de qualquer outra consideração, especialmente de interesse pessoal.



REGRAS A SEGUIR

- Não adquirir qualquer participação, direta ou indireta, em um concorrente, fornecedor, prestador de serviços ou cliente (atual ou prospectivo), salvo em relação à compra de títulos disponíveis na bolsa e cumprir as regras sobre informações privilegiadas.
- Não celebrar qualquer compromisso pessoal ou profissional que possa interferir no seu trabalho prestado à Vallourec.
- Jamais negociar um contrato em nome da Vallourec no qual você tenha um interesse pessoal.
- Jamais usar informações confidenciais em sua posse devido ao seu cargo na Vallourec para seu benefício pessoal ou para o benefício de familiares ou amigos.
- Jamais aceitar remuneração de uma organização ou pessoa que tenha um relacionamento comercial ou esteja em conflito com a Vallourec.
- Relatar qualquer possível conflito de interesses ao seu gestor e ao Diretor de Compliance do Grupo.

EXEMPLOS PRÁTICOS

VOCÊ É UM EMPREGADO DA VALLOUREC E UM ACIONISTA DE UM CLIENTE EM POTENCIAL. O CLIENTE PODE PARTICIPAR DE NEGOCIAÇÕES CONTRATUAIS?

- Não é proibido ser um acionista de um cliente da Vallourec. Entretanto, se for este o caso, você deve informar imediatamente o seu superior antes de iniciar as negociações, bem como o Diretor de Compliance do Grupo.
- Você não poderá participar das negociações contratuais com esse cliente.

VOCÊ É UM EMPREGADO DA VALLOUREC EM CONTATO COM UM FORNECEDOR DA VALLOUREC QUE PERTENCE A UM MEMBRO DA SUA FAMÍLIA. VOCÊ PODE ACEITAR PRODUTOS OU SERVIÇOS ENTREGUES POR ESSE FORNECEDOR?

O empregado deve informar o seu gestor sobre essa situação de conflito. O seu gestor encarregará outra pessoa de receber os produtos ou serviços, especialmente se precisarem ser realizadas verificações de qualidade e conformidade.

VI - AÇÕES DE DEFESA DO INTERESSE DA ORGANIZAÇÃO - REPRESENTANTES DE GRUPOS DE INTERESSES

A Vallourec participa, de maneira transparente e em conformidade com as leis e regulamentações em vigor, de discussões sobre o desenvolvimento de políticas públicas e processos legislativos pertinentes ao seu ramo de atividade.

Definição

se refere a entrar, direta ou indiretamente, em diálogo com um funcionário público para influenciar uma decisão política com o intuito de proteger valores ou interesses particulares.

As ações de defesa do interesse da organização se tornam um ato de corrupção quando o agente oferece ou promete, direta ou indiretamente, um benefício em espécie (presentes ou quantias de dinheiro) para beneficiar um terceiro (funcionário público) para fazer com que tal terceiro apoie uma legislação ou atividades favoráveis.



IMPORTANTE

Toda a atividade de ações de defesa do interesse da organização está sujeita à aprovação prévia do Diretor de Compliance do Grupo.

Na França, os representantes de grupos de interesses que interagem com funcionários públicos em nome da Vallourec são listados no livro de registros público digital de representantes de grupos de interesses, mantido pela Alta Autoridade para a Transparência da Vida Pública (Haute Authorité pour la Transparence de la Vie Publique, HATVP).

Além disso, em conformidade com a lei atualmente em vigor, a Vallourec envia à HATVP um relatório anual detalhando qualquer representação de grupos de interesses com o intuito de influenciar uma decisão pública francesa, bem como despesas relacionadas.

VII - FINANCIAMENTO DE PARTIDOS POLÍTICOS

A legislação sobre financiamento de partidos políticos varia de acordo com o país.

Considerando isso, e para evitar qualquer ambiguidade, a Vallourec proíbe qualquer transferência de fundos e/ou a prestação de serviços em nome da Vallourec a políticos, partidos ou organizações políticas.

Relato de conduta

Se desejar relatar qualquer conduta que seja incoerente com as leis e regulamentações relativas ao combate da corrupção ou que seja contrária às regras deste Código, entre em contato com as seguintes pessoas:

- o seu gestor;
- > o gestor de recursos humanos;
- o Diretor de Compliance do Grupo;
 - o Diretor de Ética do Grupo;
- o seu correspondente de ética local, cuja lista, juntamente com os detalhes de contato, está disponível na intranet MY VALLOUREC;
- > o diretor de controles e auditoria interna; e
- você também pode usar o Canal de Integridade da Vallourec https://www.bkms-system.com/Vallourec integrityline

O sistema de alertas da Vallourec, Disponível em oito idiomas



Independentemente do lugar ou país em que estiver.

O Canal de Integridade da Vallourec pode ser acessado pelos empregados da Vallourec, bem como por terceiros (inclusive clientes, fornecedores, prestadores de serviços, etc.). É uma maneira de relatar conduta anonimamente.

Você pode acessar o Canal de integridade da Vallourec através da leitura do código QR



Para obter informações adicionais sobre os termos de uso e as regras de processamento e proteção de dados, consulte o procedimento interno: Canal de Integridade da Vallourec – entre em contato conosco!

Os empregados que fizerem denúncias não serão penalizados por alertar a Vallourec se tiverem agido de boa-fé e sem intenção maliciosa, mesmo que se conclua que as razões para o alerta estavam incorretas ou que nenhuma medida seja tomada. Em nenhuma circunstância os empregados estarão sujeitos a qualquer forma de discriminação.



IMPORTANTE

Independentemente do canal usado para o alerta, a Vallourec garantirá que todas as denúncias permaneçam confidenciais.

Ações disciplinares

Dependendo da gravidade e frequência, qualquer infração deste Código pode resultar em ação disciplinar, a qual pode incluir a rescisão do contrato de trabalho.

As ações disciplinares são as estabelecidas pela lei aplicável ao empregado em questão e serão executadas em conformidade com os procedimentos legais.





SEDE

12, rue de la Verrerie 92190 Meudon (França)

Tel: +33 (0)1 49 09 35 00

www.vallourec.com

Uma empresa de responsabilidade limitada francesa (société anonyme) com Conselho de Administração com capital social de 4.578.568,56€ euros